



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021***

OBJETO:

Aquisição de fardamentos e camisas para as diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

F. SANTOS & CUNHA LTDA - ME, CNPJ: 11.454.051/0001-00

CONTRATOS Nº 020, 021 E 022/202/2022

PROC. ADM Nº 050/2021

F SANTOS & CUNHA LTDA – ME
MALHARIA SALANNY
CNPJ Nº 11.454.051/0001-00 INSC. EST. 123248531
Rua da Estrela, nº 588, Centro – Santa Luzia – MA, CEP: 65390-000
TEL.: (98) 3654-7056 / Cel.: 98824-6215
E-MAIL: malhariasalanny@hotmail.com

Proc. Nº: 0504621
Folha Nº: 001
Rubrica: 

Ofício nº 050/2022

Santa Luzia – MA, 02 de dezembro de 2022

A
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.
Sra. Jucenaria Santos Frazão

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

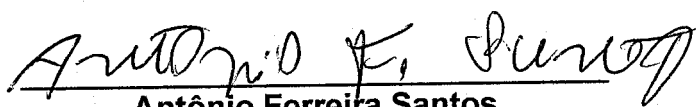
Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 e a F. SANTOS & CUNHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.454.051/0001-00, cujo itens licitados chegaram ao fim, vimos solicitar a V.Sª., a adoção das providencias necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.


Antônio Ferreira Santos
Sócio-Administrador



Proc. N°: 0501/2021

Folha N°: 004

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Santa Luzia/MA, 02 de dezembro de 2022.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 020, 021 e 022/2022 do Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP. Proc. Adm. nº 050/2021** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** e a empresa, **F. SANTOS & CUNHA LTDA - ME, CNPJ: 11.454.051/0001-00**.

Cumpra informar que os contratos, foram assinados em 05/01/2022, para **Aquisição de fardamentos e camisas para as diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência até 31/12/2022.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis nos respectivos contratos acima citados.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Proc. N° 050/2021
Folha N°: 005
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DESPACHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 020, 021 E 022/2022.
PROC. ADM. Nº 050/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 02 de dezembro de 2022.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Proc. N° 2.501/2021
Folha N° 006
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 020, 021 E 022/2022.
PROC. ADM. Nº 050/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Requerente: Secretaria Municipais (Governo/Assistência Social/ Educação).

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

Dotação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.500.00/001.001

Dotação Orçamentária:

02.17.00.08.244.0061.2211.0000 - Manut. e Func. do Programa Primeira Infância.

02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.

02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.660.00/004.001

Dotação Orçamentária:

02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil - Pré Escola 30%.

02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.540.00/002.001

Santa Luzia - MA, 05 de dezembro de 2022.

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

MA012857
Contador



Proc. N°: 050/2021

Folha N°: 007

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 020, 021 E 022/2022.
PROC. ADM. N° 050/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021.

Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte nos **Contratos n° 020, 021 E 022/2022**, oriunda do Processo Administrativo n° **050/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 05 de dezembro de 2022.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria n° 003/2021



Proc. N°: 030/2021
Folha N°: 008
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/20__.
PROC. ADM. N° XXX/20__.
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20__.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/20__**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula segunda – Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira – Do Valor:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº XXX/20__ conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) conforme abaixo.

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:



Proc. N°: 010/2014
Folha N°: 009
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de _____
Portaria nº _____

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº _____
Represente Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 050/2021
Folha N°: 010
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM. N° 050/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 02 de dezembro de 2022**, subscrito pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização dos Termos Aditivos.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo aos **Contratos nº 020, 021 e 022/2022**, cujo objeto é **Aquisição de fardamentos e camisas para as diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer um aditivo nos contratos acima mencionados o importe em **até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 050/2021
Folha Nº: 011
Rubrica: _____

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevísíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser *"o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços"*.

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 050401

Folha Nº: 062

Rubrica:

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

"1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 050/2021
Folha Nº: 013
Rubrica: A

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 0501/2024
Folha Nº: 014
Rubrica: ↑

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

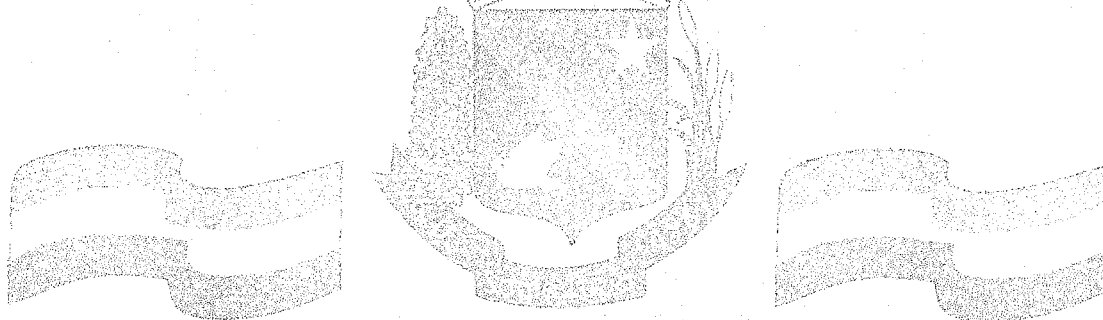
4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesa (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 07 de dezembro de 2022.

Amanda Beatriz Alves de Sousa

Assessora Jurídica/PGM

OAB/MA 21.412



PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Proc. Nº: 0501/2021
Folha Nº: 015
Rubrica: 7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 020, 021 E 022/2022.
PROC. ADM. Nº 050/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 020, 021 E 022/2022**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 08 de dezembro de 2022.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº: 05012021

Folha Nº: 016

Rubrica: 7

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F SANTOS & CUNHA LTDA
CNPJ: 11.454.051/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:11 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **905B.8052.9B90.CEF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc. N°: 05012-21

Folha N°: 017

Rubrica: 7

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.454.051/0001-00**Razão Social:** A F SANTOS**Endereço:** RUA DA ESTRELA 588 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022**Certificação Número:** 2022112301340933868088

Informação obtida em 01/12/2022 10:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 05017021
Folha N°: 018
Rubrica: +

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F SANTOS & CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.454.051/0001-00

Certidão n°: 36063922/2022

Expedição: 24/10/2022, às 16:58:56

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F SANTOS & CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.454.051/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. N°: 0501701
Folha N°: 019
Rubrica: f

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206174/22

Data da

24/10/2022 16:43:57

Inscrição Estadual: 123248531

CPF/CNPJ: 11454051000100

Razão Social: F SANTOS & CUNHA LTDA ME

Endereço: RUA DA ESTRELA, 588 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)91597084

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc. N°: 0501201

Folha N°: 020

Rubrica: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070517/22

Data da

11/10/2022 09:15:55

Inscrição Estadual: 123248531

CPF/CNPJ: 11454051000100

Razão Social: F SANTOS & CUNHA LTDA ME

Endereço: RUA DA ESTRELA, 588 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)91597084

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2022 10:48:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 050/2021
Folha Nº: 021
Rubrica: -e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000018776 Inscrição Municipal: 36.0578
Contribuinte: F SANTOS & CUNHA LTDA - ME CPF/CNPJ: 11454051000100
Nome Fantasia: MALHARIA SALANNY
Endereço: RUA DA ESTRELA, 588 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: 123248531 Data de Abertura: 11/01/2010 Data de Encerramento: 0
Atividade: CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS
CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Atividade(s) CNAE

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
Confecção, sob medida, de roupas profissionais
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Sócio(s)

ANTONIO FERREIRA SANTOS 64564754300
NOEME CUNHA SANTOS 97877182368

Emissão: 02/12/2022 09:19:14 Validade: 02/03/2023 Usuário: LENNON
Número/Controle da Certidão: 9625B0CA54EB17FF

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação

Prof. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 0104021

Folha Nº: 022

Rubrica: 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000018776 Inscrição Municipal: 36.0578
Contribuinte: F SANTOS & CUNHA LTDA - ME CPF/CNPJ: 11454051000100
Nome Fantasia: MALHARIA SALANNY
Endereço: RUA DA ESTRELA, 588 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: 123248531 Data de Abertura: 11/01/2010 Data de Encerramento: 0
Atividade: CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Atividade(s) CNAE

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
Confeção, sob medida, de roupas profissionais
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Sócio(s)

ANTONIO FERREIRA SANTOS 64564754300
NOEME CUNHA SANTOS 97877182368

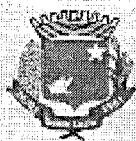
Emissão: 02/12/2022 09:19:14 Validade: 02/03/2023 Usuário: LENNON
Número/Controle da Certidão: 9625B0CA54EB17FF

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Prof. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2022

Proc. N°: 0506021
Folha N°: 023
Rubrica: T



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1209006

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA		
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA		
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
6.143,87	7.399.557,78	6.076,42	67,45

FICHA...: 74 DATA...: 09/12/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: F SANTOS & CUNHA LTDA

CNPJ/CPF: 11.454.051/0001-00

CÓDIGO: 1819

ENDEREÇO: R DA ESTRELA

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CAMISAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2022 PROC. ADM. Nº050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021. A.R.P Nº 024/2021.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário	VALOR TOTAL...: 6.076,42
seis mil e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Proc. Nº: 0.501/2021

Folha Nº: 024

Rubrica: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022.

PROC. ADM. Nº 050/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: F. SANTOS & CUNHA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a Empresa, **F. SANTOS & CUNHA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.051/0001-00 estabelecida na Rua da Estrela, nº 588, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA SANTOS** portador do RG. nº 1097162298 SSP/MA e do CPF nº 645.647.543-00, a seguir acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo para **Aquisição de fardamentos e camisas para o Município de Santa Luzia/MA.**

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor Aditivado:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 020/2022 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 6.076,42 (seis mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** conforme planilha abaixo.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Proc. N°: 6501/2021
Folha N°: 025
Rubrica: _____

Item	Descrição	LEI 123/06	Marca/Fabricante	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	CAMISA BRANCA COM GOLA REDONDA COM PINTURA COLORIDA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER.	Ampla Concorrência	Malharia Salany	UND	56	14,90	834,40
2	CAMISA BRANCA COM GOLA REDONDA COM PINTURA COLORIDA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER.	Cota Reservada 25% ME/EPP	Malharia Salany	UND	13	14,90	193,70
3	CAMISA GOLA PÓLO 100% POLIÉSTER COM LOGOMARCA	Ampla Concorrência	Malharia Salany	UND	26	28,36	737,36
4	CAMISA GOLA PÓLO 100% POLIÉSTER COM LOGOMARCA	Cota Reservada 25% ME/EPP	Malharia Salany	UND	7	28,36	198,52
5	CAMISA GOLA PÓLO MALHA PIQUET 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO.	Ampla Concorrência	Malharia Salany	UND	30	31,30	939,00
6	CAMISA GOLA PÓLO MALHA PIQUET 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO.	Cota Reservada 25% ME/EPP	Malharia Salany	UND	9	31,30	281,70
7	CAMISA SUBLIMADA EM MALHA 100% POLIÉSTER	Ampla Concorrência	Malharia Salany	UND	63	14,90	938,70
8	CAMISA SUBLIMADA EM MALHA 100% POLIÉSTER	Cota Reservada 25% ME/EPP	Malharia Salany	UND	19	14,90	283,10
9	COLETE EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, SEM MANGA, MODELO MASCULINO OU FEMININO COM SLOGAN DA PREFEITURA.	Exclusivo ME/EPP	Malharia Salany	UND	15	39,20	588,00
11	FAIXA DE TECIDO PERSONALIZADA EM TECIDO MORIM, 5 MT COMPRIMENTO X 0,80 MT LARGURA. COM PINTURA PERSONALIZADA.	Exclusivo ME/EPP	Malharia Salany	UND	47	23,02	1.081,94
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01							6.076,42

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

Dotação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.500.00/001.001.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 05012021
Folha N°: 026
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

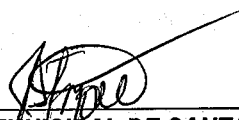
Cláusula Oitava - Do foro:

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 09 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

CONTRATADA:



F. SANTOS & CUNHA LTDA - ME

CNPJ: 11.454.051/0001-00
ANTÔNIO FERREIRA SANTOS
CPF: 645.647.543-00
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Somalo do Silva Soares CPF nº 046.141.431-06

Nome:  CPF nº 060.732-533-03

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, PROC. ADM. Nº 050/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: F. Santos & Cunha Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.051/0001-00 OBJETO: Aquisição de fardamentos e camisas para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 6.076,42 (seis mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela CONTRATADA assina o Sr. ANTÔNIO FERREIRA SANTOS - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, PROC. ADM. Nº 050/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: F. Santos & Cunha Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.051/0001-00 OBJETO: Aquisição de fardamentos e camisas para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 7.184,24 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela CONTRATADA assina o Sr. ANTÔNIO FERREIRA SANTOS - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, PROC. ADM. Nº 050/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: F. Santos & Cunha Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.051/0001-00 OBJETO: Aquisição de fardamentos e camisas para o Município de Santa

Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 19.247,90 (dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina o Sr. ANTÔNIO FERREIRA SANTOS - Representante Legal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022. Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 124/2022, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com a empresa E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.176/0001-02, sediada na Rua Pernambuco, nº 238, Jardim Brasília, Térreo Apartamento E, Centro, Santa Inês/MA, CEP nº 65.301-036, no valor global de R\$ 49.765,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta de preço apresentada. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para formação continuada de docentes das turmas multisseriadas que atuam na rede municipal de ensino de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Em cumprimento ao disposto no Artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Municipal, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia/MA, para que produza os efeitos legais. SOLICITO, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Publique-se e cumpra-se. Santa Luzia (MA), 28 de novembro de 2022. ANTONIO DA SILVA. Secretário Municipal de Educação. Portaria nº 006/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d84fbc6db0c45b4f854632968f5f646975a90c5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

